

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MÉRITO COM INCLUSÃO SOCIAL

1. OBJETIVO

1.1 Este edital tem como objetivo a seleção de estudantes cotistas dos cursos técnicos da Unicamp para o PROGRAMA DE BOLSAS DE MÉRITO COM INCLUSÃO SOCIAL, visando propiciar a esses alunos apoio financeiro para darem continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Fica definido que, nesta edição do PROGRAMA DE BOLSAS DE MÉRITO COM INCLUSÃO SOCIAL, serão destinadas 13 (treze) bolsas no total. Dentre os selecionados, 50% devem ser egressos de escola pública, 51.10% devem ser mulheres e 25% autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. Caso a divisão não resulte em número inteiro, será feito o arredondamento para o primeiro número inteiro mais próximo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do PROGRAMA DE BOLSAS DE MÉRITO COM INCLUSÃO SOCIAL, o estudante deverá estar inscrito na plataforma on-line https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/index.html, com seu respectivo login e senha, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo participante.

3.2 O estudante deverá, **cumulativamente**:

- a) ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- b) ter sido ingressante no vestibulinho por meio de cotas étnico-raciais e sociais;
- c) ter se candidatado ao processo de bolsas-auxílio em 2024 e estar apto ao recebimento;
- d) apresentar frequência mínima atual de 75%;
- e) no caso de alunos ingressantes em 2023 e anos anteriores, apresentar comprovado desempenho acadêmico por meio da aprovação ao final do ano letivo de 2023;
- f) e ter conta corrente ativa junto ao SANTANDER no ato de sua indicação na plataforma online.

3.3 Os estudantes não poderão acumular outros benefícios sociais provenientes da UNICAMP ou programas associados a ela. No caso de os selecionados neste edital serem beneficiários das bolsas e auxílios oferecidos pela UNICAMP, eles deverão desistir desses benefícios antes de procederem com o aceite da Bolsa de Mérito com Inclusão Social. Ao desistir desses benefícios, os estudantes somente poderão solicitá-los novamente no próximo oferecimento.

4. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO

4.1 A seleção dos estudantes será realizada utilizando a média aritmética das disciplinas cursadas no primeiro semestre de 2024 e o índice de classificação em ordem decrescente das listagens fornecidas pelos colégios dos processos de

bolsas-auxílio 2024. No caso de empate, terá preferência o estudante com maior tempo a cumprir para a conclusão do curso técnico. Dentre os selecionados, 50% devem ser egressos de escola pública, 51.10% devem ser mulheres e 25% autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

4.2 A lista de estudantes selecionados deverá ser aprovada pela Comissão Central de Ensino Médio e Técnico da UNICAMP (CCEMT).

4.3 Fica ajustado que cada estudante cotista selecionado terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) das bolsas-auxílio concedidas por este Edital.

4.4 Os contemplados deverão manter o vínculo com a UNICAMP, além de concordar e cumprir com o edital de seleção e as demais regras relativas ao Programa para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/index.html no ato de sua inscrição.

4.5 Os recursos financeiros discriminados no item 5 serão disponibilizados pelo SANTANDER ao bolsista selecionado após a UNICAMP realizar a conferência dos critérios, assim como selecionar e incluir informações de conta corrente do contemplado na plataforma online.

4.6 Após a indicação do contemplado pela Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário (DEEPU), o bolsista terá prazo de 7 (sete) dias para aceitar a bolsa, por meio de login e senha cadastrados na plataforma, e manter sua conta corrente ativa para recebimento do pagamento.

4.7 Será considerada conta corrente ativa pelo SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias, a contar de sua seleção, e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.

5. DO VALOR DO PROGRAMA

5.1 Para cada bolsa-auxílio, o SANTANDER pagará a quantia unitária de R\$10.304,17 (dez mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos), em parcela única.

6. CRONOGRAMA

a) Período de inscrição: de **03/09/2024** a **04/10/2024**;

b) Período de seleção: de **05/10/2024** a **10/10/2024**;

c) Data limite para que o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: **até 7 (sete) dias após sua indicação**;

e) Pagamento da bolsa: **novembro de 2024**.